

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2022**

O COORDENADOR DA COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CEN-CAU/BR), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso XIX do Regulamento Eleitoral do CAU, aprovado pela Resolução CAU/BR nº 179, de 22 de agosto de 2019, considerando o resultado das Eleições do CAU 2020, publicado em 11 de dezembro de 2020, na Seção 3, página 177 do Diário Oficial da União e a publicação do julgamento dos pedidos de registro de candidatura deferidos para a Eleição de conselheiro titular e respectivo suplente de conselheiro do CAU/BR e do CAU/SE, publicado em 28 de agosto de 2020 no site do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Sergipe - CAU/SE, e a autorização de recomposição do Plenário do CAU/SE, outorgada por meio da Deliberação Plenária DPOBR nº 0118-10/2021, de 18 de novembro de 2021, RESOLVE: convocar os seguintes candidatos para as vagas de conselheiro do CAU/SE:

1. CESAR HENRIQUES MATOS E SILVA, habilitado na posição 7 da Chapa 01-SE da Eleição do CAU/SE 2020, para a vaga de CONSELHEIRO TITULAR DO CAU/SE em vaga decorrente de renúncia da conselheira Dauane Conceição Santos de Santana, em 5 de março de 2021;
2. LINA MARTINS DE CARVALHO CAVALCANTE, habilitada na posição 7 da Chapa 01-SE da Eleição do CAU/SE 2020, para a vaga de SUPLENTE DE CONSELHEIRO DO CAU/SE em vaga decorrente de renúncia do conselheiro Diego Regis de Freitas, em 11 de agosto de 2021.

Os convocados deverão:

- a) formalizar o interesse ou a desistência de assumir a vaga em até 30 (trinta) corridos a partir da data de publicação deste edital;
- b) não estar inadimplente com eventual multa eleitoral expedida no processo eleitoral 2020 do CAU;
- c) apresentar certidões negativas de antecedentes criminais, de primeira e segunda instâncias, da Justiça do Estado de Sergipe e da Justiça Federal de Sergipe;
- d) apresentar certidões negativas de contas julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas da União e pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

As certidões negativas previstas nos itens “c” e “d” deverão ser enviadas à CEN-CAU/BR no prazo de 30 dias da manifestação de interesse em assumir o mandato de conselheiro, exclusivamente para o e-mail cen@caubr.gov.br.

A ausência de manifestação dos convocados no prazo previsto terá efeito de não aceitação, na forma do art. 119, § 3º do Regulamento Eleitoral.

A posse dos candidatos convocados se dará perante o Plenário do CAU/SE até a segunda reunião plenária subsequente à data em que se der a diplomação.



A assinatura do termo de posse pelos convocados é condicionada à apresentação ao CAU/SE da declaração de bens ou autorização de acesso aos dados de bens e rendas das declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física, prevista no art. 111, § 3º do Regulamento Eleitoral, que deverá ser entregue à Diretoria Administrativa e Financeira do CAU/SE na forma e condições a serem posteriormente informadas.

Tocantins, 25 de janeiro de 2022.

Matozalém Sousa Santana
Coordenador da CEN-CAU/BR